



## **ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

### **PORTARIA Nº 1.347 /GC4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

Regulamenta a concessão, percepção e restituição de Diárias, no País, aos militares da Aeronáutica, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto no inciso XIV, do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, e do Processo nº 67400.005607/2015-39, resolve:

Art. 1º O militar da Aeronáutica que se afastar ou se movimentar de sua sede, em serviço de caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território Nacional, fará jus a Diárias para cobrir as correspondentes despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, nas condicionantes dos Decretos supramencionados e na forma do estabelecido na presente Portaria.

Art. 2º Será considerado, também, em objeto de serviço, o afastamento do militar de sua sede, nas seguintes situações:

I - no interesse da Justiça, quando o assunto envolver o Comando da Aeronáutica - COMAER, ou quando a União for autora, litisconsorte ou ré;

II - no caso de inspeção de saúde periódica que não possa ser realizada em sua sede desde que determinada por autoridade competente;

III - no caso de tratamento de saúde própria ou de seus dependentes, desde que expressamente indicado por Organização de Saúde da Aeronáutica; e

IV - no caso de realização de provas ou concursos de interesse do COMAER, que não possam ser realizados em sua sede, desde que determinado por autoridade competente.

§ 1º Não serão atribuídas Diárias ao militar, quando este for o autor da ação contra a União.

§ 2º O militar não fará jus a Diárias no período em que estiver baixado em Organização Hospitalar.

§ 3º Para efeito do inciso III deste artigo, o período de afastamento do militar não poderá ultrapassar quatorze dias para fins de recebimento de Diárias.

Art. 3º Nos afastamentos com direito à percepção de Diária, será concedido acréscimo, por localidade de destino, para cobrir as despesas de deslocamento até o local de

embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, conforme disposto no § 1º do art. 20 do Decreto nº 4.307/2002, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009.

§ 1º Não será concedido o acréscimo nas seguintes situações:

I - quando o militar se utilizar de viatura oficial em todos os deslocamentos citados no caput deste artigo; e

II - quando nos afastamentos com direito à percepção de Diária, a viagem ocorrer em veículo oficial ou houver veículo não oficial que tenha sido destinado para este traslado.

§ 2º Os Comandantes, Chefes, Diretores ou Secretários das OM, sempre que possível, deverão prestar o apoio de transporte, por intermédio de veículos oficiais, para os militares, nos deslocamentos até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho e hospedagem e vice-versa, de acordo com o previsto no § 1º do art. 20 do Decreto nº 4.307/2002, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009, considerando a razoabilidade e a economicidade do ato.

Art. 4º O afastamento do militar de sua sede, a serviço, será determinado por ato emitido pelo Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM a que pertença, mediante:

I - Ordem de Serviço;

II - Ordem de Missão (para os tripulantes de aeronaves); ou

III - Portaria de Comissionamento.

Parágrafo único. No caso do inciso III, do art. 2º, no respectivo ato far-se-á referência ao documento contendo a indicação médica.

Art. 5º O modelo adotado para a Ordem de Serviço é o constante do Anexo A desta Portaria e o modelo para a Ordem de Missão ficará a critério de cada ODGSA.

Art. 6º Para os Oficiais Gerais e Oficiais Superiores Comandantes de OM, será considerada, para fins de percepção de Diárias, a Ficha de Apresentação constante do Anexo B.

Art. 7º Cada Ordem de Missão, ou Ordem de Serviço que implique o afastamento da sede, deverá conter uma previsão das Diárias e dos acréscimos previstos nos art. 1º e 3º, respectivamente, desta Portaria.

Art. 8º O Comandante da aeronave é a autoridade competente para ratificar a previsão dos gastos com Diárias previstas na Ordem de Missão, ou retificá-la no caso de alterações havidas em decorrência do cumprimento da missão.

Parágrafo único. No caso de militar exercendo atividade ou função específica a bordo de aeronave civil, o formulário será atestado pela autoridade que emitiu a correspondente Ordem de Missão.

Art. 9º Para fins da presente Portaria, corresponderá ao pernoite o período de afastamento da sede compreendido entre um dia e o dia seguinte, habitualmente destinado ao repouso.

Art. 10 Por ocasião do retorno da missão ou serviço, mediante Ordem de Missão ou Ordem de Serviço, o militar deverá preencher a Ficha de Apresentação para a Concessão de

Diárias, conforme Anexo C, ratificando ou retificando a previsão de acréscimo(s) de deslocamento(s) previsto(s) nesta Portaria, e utilizar o campo "Observações" para a discriminação das justificativas necessárias.

Art. 11 Para fins dos pagamentos correspondentes, as ratificações ou retificações das previsões de Diárias e dos acréscimos previstos nos art. 1º e 3º desta Portaria condicionam-se à homologação por parte do Ordenador de Despesas.

Art. 12 A Ficha de Apresentação (Anexo B e C), após a respectiva homologação, constitui-se em documento hábil para assegurar a concessão dos direitos remuneratórios previstos nesta portaria, devendo ser publicada, sob forma de extrato, no Boletim Interno da OM a que pertencer o militar.

Art. 13 Os valores correspondentes das Diárias, segundo a classificação das cidades de destino, são os constantes do Anexo III do Decreto nº 4.307/2002, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo são correspondentes às localidades onde ocorrerem os pernoites ou escalas, determinadas na Ordem de Serviço ou de Missão.

Art. 14 Quando ocorrer escala e houver pernoite, a Diária será calculada pelo valor da localidade onde ocorrer o pernoite.

Art. 15 No caso de a missão não envolver pernoite, a Diária será atribuída pelo maior valor dentre os previstos para as localidades onde ocorrerem as escalas determinadas na Ordem de Serviço ou de Missão.

Art. 16 No dia de retorno à sede, não ocorrendo escala, a Diária será sempre calculada com base no valor atribuído à localidade onde houver ocorrido o pernoite do dia anterior.

Parágrafo único. No caso de ocorrer escala, a Diária será calculada com base no maior valor atribuído dentre as localidades onde ocorrer o pernoite ou a escala.

Art. 17 A Diária será concedida:

I - pela metade do valor:

a) quando o retorno ocorrer no mesmo dia do início do afastamento, desde que este tenha compreendido um período igual ou superior a 08 (oito) horas consecutivas;

b) no dia de retorno à sede; ou

c) quando fornecido, gratuitamente, alojamento em OM ou concedida, sem ônus para o militar, pousada por conta da União, pelos Estados, pelos Municípios ou por instituições públicas e privadas.

II - pelo valor integral:

a) quando ocorrer o pernoite fora de sua sede; e

b) se não for fornecido alojamento em OM ou concedida, sem ônus para o militar, outra pousada pela União, pelos Estados, pelos Municípios ou por instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os valores das Diárias serão calculados tomando-se sempre como referência o horário local da sede do militar.

Art. 18 Não poderá haver percepção cumulativa de Diárias quando ocorrer, em um mesmo dia, retorno à sede e início de novo afastamento.

Art. 19 Não serão concedidas Diárias:

I - quando a alimentação, a pousada e a locomoção urbana forem garantidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou Instituições Públicas ou Privadas;

II - cumulativamente com a Ajuda de Custo;

III - quando o afastamento for inferior a oito horas consecutivas; e

IV - cumulativamente com a gratificação de representação, devida com base no art. 14 do Decreto 4.307/2002.

Art. 20 O militar afastado de sua sede, para acompanhar autoridade superior, fará jus à Diária da respectiva autoridade, desde que designado em ato próprio, onde conste a obrigatoriedade de sua hospedagem no mesmo local.

Art. 21 Nos casos de Unidades ou frações de Unidades afastarem-se da sede para campanha, manobra, exercício operacional ou situações semelhantes, o pagamento de Diárias será assegurado aos militares envolvidos na missão, quando não tiver sido fornecido apoio de alimentação e pousada por parte de OM ou Unidade Celular de Intendência (UCI).

Art. 22 O militar que receber Diárias nos termos desta Portaria será obrigado a restituí-las, no prazo máximo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - na integralidade, a contar da data fixada para o afastamento, quando não se afastar da sede, por qualquer motivo; ou

II - na parcela a maior, a contar do dia da volta à sede, na hipótese de o militar retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, conforme estabelecido na Ordem de Missão, Ordem de Serviço ou Portaria de Comissionamento correspondente.

Art. 23 O militar afastado de sua sede, a serviço, percebendo Diárias, indenizará a OM em que se alimentar ou se alojar.

Parágrafo único. Os valores das indenizações de que trata este artigo serão estabelecidos pelos Comandantes, Diretores ou Chefes das OM respectivas, observado o § 1º do art. 18 do Decreto nº 4.307/2002, alterado pelo Decreto nº 6.907/2009 no tocante à alimentação.

Art. 24 Para o planejamento de viagens para as OM abaixo relacionadas e pagamento de Diárias, deverão ser consideradas como sede as localidades ao lado citadas:

I - Centro de Lançamento de Alcântara e Prefeitura de Aeronáutica de Alcântara - cidade de Alcântara;

II - Base Aérea de Natal, Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Natal e Prefeitura de Aeronáutica de Natal - cidade de Parnamirim;

III - Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Seção de Aviação Civil do Aeroporto de Confins, Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa e Prefeitura de Aeronáutica de Lagoa Santa - cidade de Lagoa Santa;

IV - Base Aérea de São Paulo, Instituto de Logística da Aeronáutica - cidade de Guarulhos;

V - Base Aérea de Canoas, Hospital de Aeronáutica de Canoas, Prefeitura de Aeronáutica de Canoas e Quinto Comando Aéreo Regional - cidade de Canoas.

Parágrafo único. No planejamento referido neste artigo, estão compreendidas, também, as viagens destinadas ao trato de assuntos ou execução de serviços junto a instituições civis ou militares estranhas ao COMAER.

Art. 25 Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revoga-se a Portaria nº 786/GC6, de 18 de agosto de 2009, publicada no BCA 155, de 20 de agosto de 2009.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica

ANEXO À PORTARIA Nº 1347/GC4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO BCA  
Nº 167, DE 08 SET 2015)

Anexo A – Ordem de Serviço

COMANDO DA AERONÁUTICA  
(OM)  
ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

I - DETERMINAÇÃO

Determino ao(s) militar(es) abaixo que realize(m) o serviço especificado, fora da sede desta OM, nas condições seguintes:

a. Posto/ Grad/ Nome: \_\_\_\_\_

b. Serviço a realizar: \_\_\_\_\_

c. Local de realização do serviço: \_\_\_\_\_

d. Local(is) de pernoite(s): \_\_\_\_\_

e. Afastamento da sede:

Início autorizado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ H  
Retorno previsto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ H

f. Despesas:

Conta própria \_\_\_ ( Sim / Não)                      Conta da União \_\_\_ ( Sim / Não)

g. Previsão individual de Diárias (quantidade):

Diária completa (\_\_\_) ½ Diária (\_\_\_) Total (\_\_\_)      Custo estimado: \_\_\_\_\_

h. Previsão de acréscimo de deslocamento, por localidade de destino, previsto no § 1.º do art. 20 do Decreto n.º 4.307/2002, alterado pelo Decreto n.º 6.907/2009:

( )S ( )N      Nº total de acréscimos: \_\_\_\_\_      Custo estimado: \_\_\_\_\_

i. Custo estimado total (Diárias + Acréscimos): \_\_\_\_\_

j. Pagamento antecipado das Diárias: ( )S ( )N      Valor: \_\_\_\_\_

l. Observações: (especificar, inclusive, as localidades em função das quais deverão ser pagas as meias Diárias e/ou Diárias completas) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Cmte., Dir., Chefe ou Ag. Delegado)

II – RELATO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:

a. Ocorreram, por motivo de força maior, alterações na previsão das letras “g” e “h” acima, implicando na modificação da concessão de Diárias?      Sim ( )      Não ( )

b. Em caso positivo, justificar: (usar o verso se necessário) \_\_\_\_\_

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

III- HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS E ACRÉSCIMOS:

a. Homologo a concessão de Diárias e acréscimos:

1. ( ) Conforme previsto na presente Ordem de Serviço.

2. ( ) Conforme a seguir, por motivo de força maior:

½ Diária      Qtd: ( ) referente às localidades de \_\_\_\_\_ (localidades) \_\_\_\_\_

Diária completa      Qtd: ( ) referente ao(s) pernoite(s) em \_\_\_\_\_ (localidades) \_\_\_\_\_

Nº total de Acréscimos: \_\_\_\_\_

3. Restituição a efetuar \_\_\_ (Sim/ Não)      Valor: R\$ \_\_\_\_\_

b. Publique- se :

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)

ANEXO À PORTARIA Nº 1347/GC4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO BCA  
 Nº 167, DE 08 SET 2015)  
 Anexo B – Ficha de Apresentação para concessão de Diárias (art. 6.º)  
 COMANDO DA AERONÁUTICA  
 (OM)

FICHA DE APRESENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

POSTO/NOME: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
 ITINERÁRIO/ROTA: \_\_\_\_\_  
 DATA/HORA DO AFASTAMENTO: \_\_\_\_\_  
 DATA/HORA DO RETORNO: \_\_\_\_\_  
 ROTEIRO DA MISSÃO: \_\_\_\_\_  
 TIPO DE AERONAVE UTILIZADA: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

PERÍODO:	PERNOITE EM:	ACRÉSCIMOS: (previsto no § 1.º do art. 20 do Decreto n.º 4.307/2002, alterado pelo Decreto n.º 6.907/2009)
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N
De ____/____/____ a ____/____/____ - _____	_____	( )S ( )N

DIÁRIAS COMPLETAS: \_\_\_\_\_ 1/2 DIÁRIA: \_\_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_\_

Número de acréscimos destinado a cobrir despesas de deslocamentos de embarque e desembarque: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

A SER PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO			
CÓMPUTO DE DIÁRIAS E ACRÉSCIMO (POR LOCALIDADE DE DESTINO)			TESOURARIA
VALOR	CIDADES	QUANTIDADE	SUB-TOTAL
R\$	Brasília, Manaus e Rio de Janeiro		
R\$	Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.		
R\$	Demais Capitais de Estados		
R\$	Demais deslocamentos		
Acréscimo(s) de deslocamento(s) - R\$			
PUBLIQUE-SE : Local, ____/____/____ _____			TOTAL: _____
Assinatura			

RECEBI O ORIGINAL:  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ H

\_\_\_\_\_  
 Nome/Assinatura

Aviso de Viagem N.º: ____/____
OB _____, de ____/____/____

CONFERIDO:  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome/Assinatura

ANEXO À PORTARIA Nº 1347/GC4, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO BCA  
 Nº 167, DE 08 SET 2015)  
 Anexo C – Ficha de Apresentação para concessão de Diárias  
 COMANDO DA AERONÁUTICA  
 (OM)

FICHA DE APRESENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ORDEM DE MISSÃO / SERVIÇO N.º: \_\_\_\_\_

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO/ROTA: \_\_\_\_\_

DATA/HORA DO AFASTAMENTO: \_\_\_\_\_

DATA/HORA DO RETORNO: \_\_\_\_\_

ROTEIRO DA MISSÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE AERONAVE UTILIZADA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

PERÍODO:	PERNOITE EM:	ACRÉSCIMOS: (previsto no § 1.º do art. 20 do Decreto n.º 4.307/2002, alterado pelo Decreto n.º 6.907/2009)
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S
De ____/____/____ a ____/____/____ ( )N	- _____	( )S

DIÁRIAS COMPLETAS: \_\_\_\_\_ 1/2 DIÁRIA: \_\_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_\_

TOTAL DE ACRÉSCIMOS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Local e Data)

Assinatura

A SER PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO			
CÔMPUTO DE DIÁRIAS E ACRÉSCIMO (POR LOCALIDADE DE DESTINO)			TESOURARIA
VALOR	CIDADES	QUANTIDADE	SUB-TOTAL
R\$	Brasília, Manaus e Rio de Janeiro		
R\$	Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.		
R\$	Demais Capitais de Estados		
R\$	Demais deslocamentos		
Acréscimo(s) de deslocamento(s) - R\$			
PUBLIQUE-SE : Local, ____/____/____			TOTAL: _____
Assinatura			

RECEBI O ORIGINAL:  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ H

\_\_\_\_\_  
 Nome/Assinatura

Aviso de Viagem N.º: ____/____  OB _____, de ____/____/____
-------------------------------------------------------------------

CONFERIDO:  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome/Assinatura